



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE RESCISÃO Nº 08 /12

Processo Administrativo nº 08/10/39.568

Interessado: Secretaria Municipal de Receitas

Modalidade: Pregão Presencial nº 256/08

Termo de Contrato nº 01/09

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de condicionamento e renovação de ar, incluindo elaboração dos desenhos "as built" e prestação de serviços de manutenção.

Considerando que:

I – Foi assinado em 14/01/2009 o Termo de Contrato nº 01/09 com a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**;

II – A CONTRATADA tem interesse em rescindir o Contrato, conforme manifestações de fls. 534/536 e 614;

III – A Secretaria Municipal de Receitas concordou expressamente com a rescisão do Contrato, conforme manifestações de fls. 637, 642 e 649;

IV – A Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos emitiu parecer favorável, conforme manifestações de fls. 644/648.

Resolvem as partes:

I – **RESCINDIR AMIGAVELMENTE** o Termo de Contrato nº 01/09, celebrada entre o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS** e a empresa **ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.**, com base no art. 78, inc. XV, da Lei Federal nº 8.666/93, sem acarretar qualquer direito à indenização decorrente desta rescisão, outorgando a CONTRATADA ampla e irrevogável quitação, nada mais restando a reclamar com relação a este objeto.

Campinas, 15 de agosto de 2012.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

ANTONIO CARIA NETO
Secretário Municipal de Receitas
OAB 77.984 - Matr. 79.532-1

ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Representante legal: Maurício José Engel

RG nº 9/R 873.246

CPF nº 399.471.149-53



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

Processo Administrativo nº 08/10/39.568

Interessado: Secretaria Municipal de Receitas

Modalidade: Pregão Presencial nº 256/08

Termo de Contrato nº 01/09

Termo de Rescisão nº 08/12

Objeto: Fornecimento e instalação de sistema de condicionamento e renovação de ar, incluindo elaboração dos desenhos "as built" e prestação de serviços de manutenção.

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 15 de agosto de 2012.


SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITAS

ANTONIO CARLOS NETO
Secretário Municipal de Receitas
OAB 77.984 - Matr. 79.532-1

ENCLIMAR ENGENHARIA DE CLIMATIZAÇÃO LTDA.

Representante legal: Maurício José Engel

RG nº 9/R 873.246

CPF nº 399.471.149-53